

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

OBJETO:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS
INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUAS
UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTOS,
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a instrução do processo licitatório, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do Fundo Municipal de Saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.

A prestação de serviços é imprescindível para assegurar condições de pleno funcionamento dos aparelhos e equipamentos odontológicos das diversas unidades e saúde, garantindo condições adequadas de trabalho para servidores e a população, além de conservação de equipamentos, melhoria no atendimento ao público e continuidade das atividades institucionais.

A manutenção regular visa assegurar maior vida útil dos aparelhos, reduz riscos de falhas e evita prejuízos operacionais. A demanda é contínua nas repartições administrativas sob responsabilidade da Administração Municipal, tais como unidades básicas de saúde, hospitais, entre outros.

Trata-se de insumos essenciais e de natureza estratégica e contínua, cuja ausência ou fornecimento irregular compromete diretamente o funcionamento das unidades, visto que algumas unidades de saúde em que há atendimentos odontológicos, precisam de manutenção contínua, seja preventiva ou corretiva.

Este estudo fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito da nova lei), bem como nas boas práticas de planejamento da contratação pública, conforme orientações dos órgãos de controle e normativos aplicáveis.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Responsável pela Demanda:	Andréa dos Santos Calado Rodrigues		
E-mail:	saude@brejao.pe.gov.br	Telefone:	3789-1210

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados..



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejo-PE

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente demanda visa à contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

A prestação de serviços é **imprescindível** para assegurar condições de pleno funcionamento dos aparelhos e equipamentos odontológicos das diversas unidades administrativas, garantindo conforto térmico para os usuários do serviço público, condições adequadas de trabalho para servidores, além de conservação de equipamentos, melhoria no atendimento ao público e continuidade das atividades institucionais.

A manutenção regular visa assegurar maior vida útil dos aparelhos, reduz riscos de falhas e evita prejuízos operacionais. A demanda é contínua nas repartições administrativas sob responsabilidade da Administração Municipal, tais como unidades básicas de saúde, hospitais, entre outros.

Além disso, a ausência ou irregularidade no fornecimento desses equipamentos e materiais compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, gerando riscos à saúde dos usuários e servidores.

A contratação, portanto, é de natureza continuada e estratégica, visando não apenas o atendimento imediato das necessidades cotidianas, mas também a previsibilidade e racionalização das prestações de serviços públicos de saúde, garantindo economicidade, eficiência, padronização e flexibilidade no atendimento da demanda ao longo do período de vigência da ata

Em suma, trata-se de uma necessidade real, atual e recorrente, cuja não contratação pode comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais e, consequentemente, o interesse público primário.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A prestação dos serviços pretendidos encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

A contratação ora pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para garantir o atendimento satisfatório das necessidades da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejo Preto

Administração Pública, considerando a diversidade, a especificidade e a continuidade da demanda por manutenção e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

Dentre os principais requisitos, destacam-se:

Especificação Técnica:

- Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, contendo características e certificações (quando exigidas).
- Os serviços a serem prestados deverão atender a uma série de requisitos técnicos específicos para garantir que o desempenho das manutenções não sejam comprometidas e que seja eficiente.

Padrão de Qualidade:

- Será exigido que esses serviços atendam aos padrões de qualidade e desempenho mínimos definidos pela Administração, conforme orientações técnicas e normativas legais pertinentes.

Prazo e Forma de Entrega:

- A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, nos locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência ou contrato, mediante solicitação formal por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.
- A logística de entrega deverá considerar a abrangência das unidades administrativas, podendo incluir zonas urbanas e rurais do município.

Regularidade Jurídico-Fiscal e Capacidade Técnica:

- Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Sempre que possível, será considerada os serviços com menor impacto ambiental, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Também poderão ser previstas exigências de conformidade com diretrizes de responsabilidade social, como o cumprimento de normas trabalhistas e a vedação ao trabalho infantil ou análogo ao escravo na cadeia de fornecimento.

Gestão e Fiscalização Contratual:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

- A Administração indicará gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços entregues, aplicar sanções, quando cabíveis, e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
1	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	12

O histórico pesquisado no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, para o objeto proposto, com base na série histórica, a demanda atual.

O quantitativo exato será uma soma das necessidades de cada uma das unidades de saúde bucal, levando em consideração o número de manutenções anteriores e a quantidade de beneficiários, com uma margem ainda, para outros aparelhos permanentes odontologia cuja licitação pode estar em trâmite, garantindo que todos os órgãos possam atender às suas demandas de forma eficiente.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado para a contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, tem como objetivo garantir que o processo licitatório seja bem fundamentado, com preços compatíveis com o mercado, qualidade dos produtos e condições de fornecimento adequadas.

Esse levantamento também contribui para a transparência do processo licitatório, assegurando que o Fundos Municipais de Saúde possa atender às suas demandas de forma eficiente e econômica, sem prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados.

A identificação das opções disponíveis, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos, sendo que, as identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática da atividade, caracteriza que trata-se de serviço que não possui restrição no mercado.

Os entes Municipais da Região do Agreste e outros órgãos já possuem contrato dessa natureza para atender as necessidades da Prefeitura e seus Fundos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório.

O valor máximo global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as disposições é de **R\$ 61.723,43 (sessenta e um mil reais e setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**.

Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, terão o critério de julgamento adotado **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela administração pesquisado no mercado.

VALOR TOTAL DO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS/APARELHOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	12	R\$ 5.143,62	R\$ 61.723,43
VALOR MÁXIMO TOTAL (obtido por média) R\$ 61.723,43 (sessenta e um mil reais e setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).					

Conforme a IN nº 65, o Método Matemático Aplicado foi a Média Aritmética dos preços obtidos – conforme “Consolidação de Preços”, **ficando anexo a esse estudo**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

A solução mais adequada para a contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, deve ser elaborada de forma a garantir flexibilidade, eficiência, qualidade e controle financeiro, além de seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

A solução de para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, incluindo mão de obra deverá garantir:

- Flexibilidade para atender as demandas variáveis e imprevisíveis dos diferentes unidades de saúde bucal durante o período de validade do contrato.
- Condicionabilidade para a quantidade e qualidade dos produtos, de acordo com as necessidades específicas de cada órgão municipal.

A solução mais adequada para para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, oferecendo uma alternativa eficiente, flexível e econômica.

Com base na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), a solução proposta garante que a Administração Pública possa realizar as compras de maneira eficaz e transparente, atendendo a demanda conforme a necessidade de cada órgão, com foco na qualidade, preço justo e cumprimento dos prazos.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A presente contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade contínua, eficiente e padronizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

especificações constantes no termo de referência.

Com isso, os resultados pretendidos com a contratação são:

Atendimento Contínuo das Necessidades:

Evitar interrupções nas rotinas nas unidades de saúde bucal, por meio da formalização das aquisições conforme a demanda real, respeitando critérios de planejamento, controle e economicidade.

Racionalização da Despesa Pública:

Promover a economicidade e a eficiência na prestação de serviços, mediante aproveitamento e prevenção dos aparelhos e equipamentos evitando inutilizar os mesmos.

Padronização de Insumos:

Garantir a padronização dos serviços de manutenção de aparelhos odontológicos nas diversas unidades de saúde bucal, contribuindo para a uniformização dos processos de alimentação e para o controle de qualidade dos serviços prestados.

Eficiência Operacional:

Otimizar os processos logísticos e operacionais, centralização da contratação e flexibilidade na execução, com redução de retrabalhos administrativos e maior agilidade no atendimento às requisições internas.

Conformidade Legal e Administrativa:

Atender aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público na gestão das aquisições públicas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para viabilizar a contratação pretendida, com eficiência, segurança jurídica e em conformidade com os normativos legais, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:

A unidade demandante, em conjunto com o setor técnico competente das unidades, deverão elaborar o Termo de Referência contendo:

- Descrição detalhada dos itens;
- Quantitativos estimados com base em consumo histórico e/ou projeções;

Realização de Pesquisa de Preços:

Realizada pesquisa de preços com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando.

Escolha da Modalidade e Regime de Fornecimento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejo/PE

A contratação será realizada por meio da Dispensa, diante da natureza da agilidade e do valor da demanda, visando atender necessidades variáveis ao longo do tempo em menos tempo.

Inclusão no Plano Anual de Contratações (PAC):

A demanda deverá estar devidamente inserida no Plano Anual de Contratações da Administração, conforme exigido pelo art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa de contratação emergencial ou excepcional.

Análise e Gerenciamento de Riscos:

Será realizada análise preliminar de riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, tais como:

- Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- Descumprimento de prazos;

Designação de Equipe de Planejamento e Fiscalização:

Será designada a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, bem como indicados o gestor e o fiscal do futuro contrato, com suas respectivas atribuições, visando assegurar o controle e o acompanhamento adequado da execução contratual.

Publicação e Transparência:

Todas as fases do processo seguirão os princípios da publicidade e da transparência, com a publicação dos documentos exigidos nos portais oficiais, nos termos da legislação vigente.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não há necessidade de contratações correlatas.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A contratação pretendida envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos odontológicos incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, os quais, em sua natureza e ciclo de vida, não gera grandes impactos ambientais relevantes, especialmente no que tange à geração de resíduos sólidos.

Nesse contexto, a Administração reconhece a importância de adotar critérios de sustentabilidade ambiental na contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejo-PE

determina a observância de práticas de sustentabilidade na execução contratual, sempre que possível.

Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis:

A fim de reduzir os impactos ambientais e fomentar práticas sustentáveis, a Administração poderá adotar, quando tecnicamente viável, os seguintes critérios e exigências:

- Exigência de certificações ambientais, como ISO 14001, selo verde ou equivalente;
- Incentivo à reutilização e à reciclagem produtos, os que sejam possíveis, bem como à logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- Inclusão de cláusulas contratuais ambientais, com responsabilidade do fornecedor quanto à destinação adequada dos resíduos de seus produtos, quando aplicável.

A adoção dessas medidas visa assegurar a contratação responsável e sustentável, compatível com os compromissos ambientais da Administração Pública e com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Após análise técnica da demanda apresentada, da viabilidade da contratação, da definição do objeto, da estimativa de custos, dos riscos envolvidos, dos impactos ambientais e da aderência às normas legais vigentes, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, oportuna e necessária para o atendimento do interesse público.

A opção pela Dispensa de licitação, mostra-se tecnicamente apropriada e juridicamente viável, considerando:

- A possibilidade de atender múltiplas unidades administrativas com uma contratação centralizada e eficiente;
- A economicidade, flexibilidade e segurança e rapidez.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, isonomia, sustentabilidade e planejamento, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos públicos e da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante a elaboração do Termo de Referência definitivo, da minuta de edital e dos demais documentos exigidos para a abertura do certame, observando-se as boas práticas de governança, transparência e gestão contratual.

Portanto, a recomendação é que a contratação seja realizada com a devida atenção às exigências ambientais e sociais, promovendo um processo de compras eficiente, responsável e alinhado com os princípios de desenvolvimento sustentável.



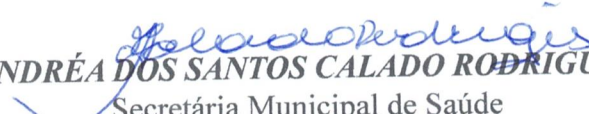
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis pela população no funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Por fim, considerando o exposto, DECLARO a viabilidade da contratação, que se mostra imprescindível diante de todo o exposto.

Brejão, Estado do Pernambuco, 09 de março de 2026


ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

